



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024.**

**CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA PARA USO EXCLUSIVO  
DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO  
DAS ANTAS**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, situada à Rua do comércio nº 780, nesta cidade de Rio das Antas, SC, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO CARLOS MUNARETTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio das Antas – SC, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado como **CESSIONÁRIA**, e assim denominada a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua do Comércio nº 1.045 – fundos, nesta cidade de Rio das Antas, inscrita no CNPJ nº 24.893.649/0001-47 neste ato representada por seu Presidente **Sr. MARIO VIAN**, acordam em firmar o presente **Termo de Cessão de Uso de Imóvel**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.356, de 06/12/2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, tem como objeto a cessão de uso ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS(CESSIONÁRIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.893.649/0001-47, de parte do Prédio pertencente ao **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS(CEDENTE)**, com registro no Sistema de Patrimônio do Município(Geral Consolidado) sob nº 8939, com área de **171,40 (cento e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)**, composto por 12 (doze) cômodos, referente à área parcial do imóvel sito à Rua do Comércio nº 1,045, bem como os acessos deste até a Rua do Comércio,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA CESSÃO**

O **prazo de duração da cessão será INDETERMINADO**, permanecendo vigente até que o Poder Legislativo Municipal/Camara de Vereadores de Rio das Antas necessite do imóvel para o seu funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A CESSÃO**



**I - A cessionária** recebe o imóvel em cessão da forma como está; fazendo do mesmo uso exclusivo para abrigar a sede do Poder Legislativo(Câmara de Vereadores de Rio das Antas)

**II – A cessão será gratuita** , correndo por conta da cessionária todas as despesas de manutenção vinculadas ao imóvel, tais como energia, água, telefone, limpeza e outras necessárias ao seu regular funcionamento.


**III - A cessionária se compromete a zelar pelo imóvel ora cedido, conservando-o da melhor forma(pintura, piso, vidros, janelas, parte elétrica, etc),** podendo fazer com seus recursos/dotações próprias, estas e outras melhorias e adaptações que julgar necessárias para o seu regular funcionamento.

**IV - As conservações/melhorias/adaptações relativas ao imóvel, citadas no item III da Cláusula Terceira, serão consideradas incorporadas ao mesmo para todos os fins legais e administrativos, não cabendo em nenhuma hipótese ressarcimento pelas mesmas, por parte do CEDENTE.**

E por estarem de acordo os representantes das partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, para todos os efeitos legais.

RIO DAS ANTAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO VIAN**  
Presidente da Câmara de Vereadores